



## CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento  
Vale do Ivinhema  
Mato Grosso do Sul  
CNPJ 14.173.522/0001-08

Ofício nº 109/2023/CODEVALE.

Anaurilândia, 11 de Dezembro de 2023.

A Senhor

**PAULO VITOR FERREIRA GONÇAVES**

Ger. Mun. De Educação, esporte, Cultura e Lazer  
Prefeitura de Novo Horizonte do Sul – MS

Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 163/2023.

Excelentíssima Senhor,

Em sua resposta a solicitação o CODEVALE, vem por meio deste, informar a esta entidade o deferimento do pedido de utilização da Ata de Registro de Preços nº 005/2023 do Pregão Eletrônico 005/2023 de Processo 026/2023, deste Consórcio, em relação ao seguinte quantitativo e respectivo fornecedor solicitado pelo OFÍCIO Nº 163/2023.

Atenciosamente,

**DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI**  
Diretora Executiva do CODEVALE

**Adesão ARP - 005/2023 - Novo Horizonte do Sul**

1 mensagem

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NHS** <seceducnhs@gmail.com>  
Para: diretoria.codevale@gmail.com

7 de dezembro de 2023 às 12:34

**Boa tarde!****Prezada Senhora,**

Ao tempo em que a cumprimento cordialmente, sirvo-me do presente com fulcro no artigo 22. § 1º, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no item 7.6, "B", do anexo VI da Resolução n. 88 do TCE/MS. De 03 de outubro de 2018, para **solicitar ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2023**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPORÃO O KIT DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DESTES CONSÓRCIO, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO Nº 004/2022-SGI/COVEN, Nº 31.358, FIRMADO ENTRE O CODEVALE E A AGÊNCIA ESTADUAL DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, visando atender a necessidade da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de Novo Horizonte do Sul – MS, conforme especificação e quantitativo descritos no Ofício GEMED NHS n. 163 em anexo.

Favor confirmar o recebimento.

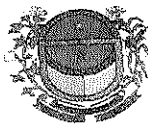
--

At.te.

**Paulo Vitor Ferreira Gonçalves**  
**Ger. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**  
**Novo Horizonte do Sul - MS**



**Oficio\_n\_163\_GEMED\_\_assinado.pdf**  
161K



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED**

**Ofício nº 163/2023**

**NHS/MS, 07 de dezembro de 2023.**

Ao  
CODEVALE  
A/C. Sra. Daniele Cristina Camargo Cabriotti  
Diretora Executiva  
E-mail: diretoria.codevale@gmail.com

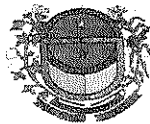
**Assunto:** Adesão a ATA de Registro de Preço - CARONA

**ATA de Registro preços nº005/2023**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023**  
**Processo Administrativo n.º 026 /2023**

**Prezada Senhora,**

Ao tempo em que a cumprimento cordialmente, sirvo-me do presente com fulcro no artigo 22. § 1º, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no item 7.6, “B”, do anexo VI da Resolução n. 88 do TCE/MS. De 03 de outubro de 2018, para **solicitar ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2023**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPORÃO O KIT DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DESTES CONSÓRCIO, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO Nº 004/2022-SGI/COVEN, Nº 31.358, FIRMADO ENTRE O CODEVALE E A AGÊNCIA ESTADUAL DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, visando atender a necessidade da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de Novo Horizonte do Sul – MS, conforme especificação e quantitativo abaixo:

| NR DO ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | QTD | VALOR<br>RS |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|
| 06         | VEÍCULO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SEDAN 1.5, ZERO KM, MODELO E ANO 2023, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX.), AR CONDICIONADO FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS LATERAIS, 02 AIRBAGS FRONTAIS(MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS: MAÇANETAS E ESPELHO RETROVISOR , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, CINTO DE SEGURANÇA PARA 5 PESSOAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ALARME, ACIONAMENTO AUTOMÁTICA DOS VIDROS, KIT MULTIMÍDIA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO BRASILEIRO. | UN | 01  | 116.400,00  |



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED**

---

Sendo favorável ao pedido, solicito, também, o Processo Completo da Referida Ata para que possamos seguir com a Adesão.

Aproveito a oportunidade para reiterar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
**PAULO VITOR FERREIRA GONCALVES**  
Data: 07/12/2023 12:32:15-0300  
Verifique em <https://validar.ic.gov.br>

**Paulo Vitor Ferreira Gonçalves**  
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
Port.08/2021



**Kampai Motors Ltda.**

Av. Joaquim Murtinho, 2525

79.003-020 - Itanhangá Park

Campo Grande - MS

Tel.: (67) 3322-0300 Fax: (67) 3322-0301

E-mail: [kampai@kampai.com.br](mailto:kampai@kampai.com.br)

[www.kampai.com.br](http://www.kampai.com.br)

A

**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS**

**Excelentíssimo Srs. – Paulo Vitor Ferreira Gonçalves – Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

**Ref.: Ofício nº 162/2023 – Solicitação de Adesão a Ata nº 005/2023, PQ nº 005/2023**

A empresa KAMPAI MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.583.836/0001-54, sediada na Rua Joaquim Murtinho, nº. 2525, Bairro Itanhangá Park, cidade de Campo Grande – MS, concessionária da marca TOYOTA, vem mui respeitosamente através deste por meio de seu representante legal, DECLARAR, **PARECER FAVORÁVEL** à solicitação da **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS**, conforme Ofício de Adesão a Ata de Registro de preço, encaminhado no dia 07 de Dezembro de 2023, referente ao possível interesse de aderir a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 04/2022 UASG 927628, tendo por interesse a aquisição de 01 (Um) veículo marca/modelo TOYOTA YARIS SEDAN XS, ofertado no valor unitário de R\$116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

Assim sendo, manifestamo-nos favoráveis ao pedido deste rgão e aprovamos a presente adesão de ATA, aguardamos apenas o envio da respectiva NOTA DE EMPENHO (devidamente assinado), do CONTRATO conforme minuta anexa ao edital em questão, os quais deverão ser enviados por esta secretaria no intuito de dar continuidade no presente processo de adesão e efetuarmos a entrega do bem citado acima a esta renomada prefeitura. O contrato deverá ser assinado e a Nota de Empenho deverá ser encaminhada dentro de 30 (trinta) dias a contar da data deste ofício. É o nosso parecer.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas, e agradecemos desde já a compreensão e colaboração de V.Sas.

Atenciosamente,

Campo Grande – MS, 07 de Dezembro de 2023.

KAMPAI MOTORS LTDA

CNPJ: 03.583.836/0001-54

Telefone:

(67) 9.9646-4256

E-mail: [govdireto@kampai.com.br](mailto:govdireto@kampai.com.br)

**03 583 836 / 0001 - 54**

**INSC. EST. 28.312.097 - 5**

**KAMPAI MOTORS LTDA**

Rua: Joaquim Murtinho, 2525

Bairro Itanhangá Park Cep: 79003-020

Campo Grande

MS



CODEVALE - DANIELE Público do Ivinhema Codevale <diretoria.codevale@gmail.com>

---

## Fwd: Adesão ARP CODEVALE - Novo Horizonte do Sul

---

CODEVALE - DANIELE Público do Ivinhema Codevale

11 de dezembro de 2023 às

<diretoria.codevale@gmail.com>

10:10

Para: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NHS <seceducnhs@gmail.com>

Bom dia,

Conforme solicitado, segue o Ofício nº 109/2023/CODEVALE.

Att,

Daniele

[Texto das mensagens anteriores oculto]



---

**OF adesão ata NHS - carro.pdf**

587K

**PARECER JURÍDICO N.º 0104/2023 (CODEVALE)****Processo Administrativo n.º 026/2023**

**Objeto:** Pedido de adesão por órgão não participe da Ata e Registro de Preços n.º 05/2023, do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, referente a aquisição de veículos e equipamentos que comporão o kit de pavimentação asfáltica deste Consórcio.

**Ementa:** LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. PEDIDO DE ADESÃO. CARONA. LEGALIDADE.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de adesão a Ata de Registro de Preços por órgão não participe "CARONA", qual seja, o Município de Novo Horizonte do Sul – MS, da Ata de Registro de Preços da Ata e Registro de Preços n.º 05/2023, do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, referente a referente a aquisição de veículos e equipamentos que comporão o kit de pavimentação asfáltica deste Consórcio, sendo o item em específico o seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | QTDE | V. TOTAL          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------------|
| 06   | VEÍCULO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SEDAN 1.5, ZERO KM, MODELO E ANO 2023, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX.), AR CONDICIONADO FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS LATERAIS, 02 AIRBAGS FRONTAIS(MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS: MAÇANETAS E ESPELHO RETROVISOR , VIDROS ELÉTRICOS | UN | 01   | R\$<br>116.400,00 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | DIANTEIRO, CINTO DE SEGURANÇA PARA 5 PESSOAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ALARME. ACIONAMENTO AUTOMÁTICA DOS VIDROS, KIT MULTIMÍDIA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO BRASILEIRO. |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

A demanda foi remetida pela Diretora do CODEVALE para análise e emissão de Parecer Técnico Jurídico acerca da viabilidade e legalidade para o possível deferimento do pleito do **Município de Novo Horizonte do Sul - MS**.

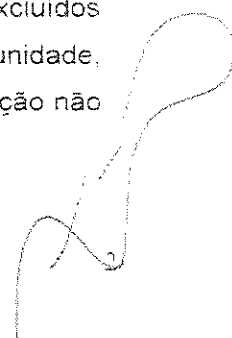
Consta dos autos o ofício n.º 163/2023 da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – GEMED, do Município de Novo Horizonte do Sul – MS, solicitando autorização para Adesão a ARP n.º 005/2023, com a identificação do item que pretendem aderir.

Este é o breve relato.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1. Da análise jurídica**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o exame em questão se restringe aos aspectos formais do contrato, a ser disponibilizado aos interessados, hora submetidos a exame na forma do art. 38, da Lei 8.666/93, restando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniência e oportunidade, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.



A análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos.

Por força do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato, dos acordos, convênios ou ajustes a ser celebrado com a Administração. Neste sentido é a previsão do texto legal, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para adespesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

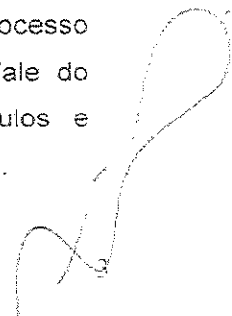
**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Faz-se estes esclarecimentos porque o parecer jurídico, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

## **2.2. Do procedimento**

O objeto desta análise é a adesão "carona" pelo Município de Novo Horizonte do Sul - MS a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, Processo Administrativo nº 026/2023, do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - CODEVALE, que tem como objeto a aquisição de veículos e equipamentos que comporão o kit de pavimentação asfáltica deste Consórcio.



O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

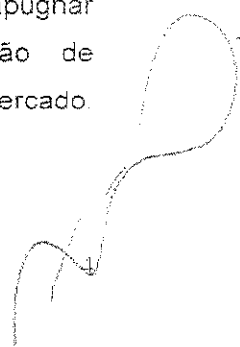
II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.





Veja-se as disposições do art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/2002 sobre a possibilidade da utilização da modalidade de licitação Pregão para Registro de Preços:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

O Sistema de Registro de Preços é regulamentado no âmbito do CODEVALE pela Resolução n.º 13 de 24 de julho de 2019. No art. 21 há previsão da possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços por órgão não participante (carona), veja:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão participante conforme definido nos incisos I e II do §3º do art. 1º desta Resolução que não tenha participado do certame licitatório inicialmente ou que, mesmo tendo participado, não o tenha feito em relação ao objeto pretendido, mediante a anuência do Órgão Gestor.

§1º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gestor e órgãos participantes iniciais.

§2º O instrumento convocatório poderá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, até o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gestor e órgãos participantes

iniciais, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Mesmo assim, a Administração optou por restringir a Adesão estabelecendo na Ata de Registro de Preços n.º 005/2022 o seguinte:

11.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

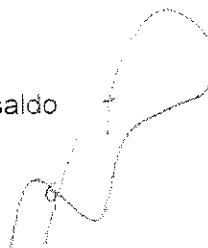
11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Vê-se que a Ata de Registro de Preços n.º 005/2023 do CODEVALE prevê a possibilidade de Adesão por órgão não participante (*carona*), todavia limitando em 50% do quantitativo do item por órgão.

A Adesão na modalidade "*carona*" é realizada por aqueles órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para a formação do Registro de Preços. Nesse sentido, vejamos o conceito doutrinário:

Consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para exaurimento do limite máximo (JUSTEN FILHO, 2010, p. 207)

Conforme destacado pela Diretora do CODEVALE, há saldo



disponível para adesão na modalidade "Carona" a Ata de Registro de Preços n.º 001/2022. Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto a adesão à Ata é inquestionável, uma vez que a Administração estará evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos, em observância ao princípio da economicidade.

A empresa detentora do Registro de Preços, KAMPAI MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ no 03.583.836/0001-54, já manifestou ao CODEVALE parecer favorável a adesão pleiteada pelo Município de Novo Horizonte do Sul – MS.

Para fins processual administrativo, deve ser observado pelo órgão ou entidade que pretende realizar a adesão (carona), que a ata de registro de preços está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços.<sup>1</sup>

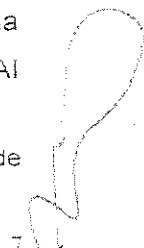
A obediência aos aspectos formais e legais do processo de contratação pública é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, o presente pedido atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, encontra-se revestido de legalidade.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto esta Assessoria Jurídica se manifesta **FAVORAVELMENTE** ao pedido de Adesão a e Registro de Preços 005/2023 conforme solicitado pelo Município de Novo Horizonte do Sul – MS, uma vez que estão presentes todos os requisitos legais e formais previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Resolução CODEVALE 013/2019 e Resolução TCE/MS n.º 88/2018.

Outrossim, **recomenda-se a Diretoria do CODEVALE** que cientifique o Município de Novo Horizonte do Sul – MS quanto às obrigações do aderente na utilização da Ata de Registro de Preços conforme o disposto na Resolução TCE/MS n.º 88/2018, Anexo VI, item 7.2.2.2 – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVANTE – ADESÃO (CARONA) DA ATA, sendo necessário que encaminhe ao CODEVALE cópia do instrumento Contratual ou meio equivalente a ser firmado com a empresa KAMPAI

<sup>1</sup> TCU, Acórdão 8340/2018-Segunda Câmara, Rel. Min. Augustos Nardes. Licitação. Registro de Preços. Data da Sessão: 11.9.2018.

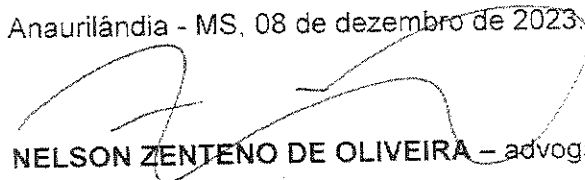


# BASILIO & BASILIO

MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ no 03.583.836/0001-54, fornecedor compromissado na ARP 005/2022 (CODEVALE)

É o parecer.

Anaurilândia - MS, 08 de dezembro de 2023.

  
NELSON ZENTENO DE OLIVEIRA – advogado

OAB/MS n.º 17.067